



CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 138 /2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Srº(a) **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº 280.372.193-72 e RG nº 0212935320022 SESP/MA, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.753.996/0001-16, localizada na Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Centro, CEP 65.631-040, Timon/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Adriana Pereira Moura**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 1.452.889 SSP/PI**, e CPF nº 687.103.563-04, tendo em vista o que consta no Processo Nº 00.069/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 005/2009 e 100/2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

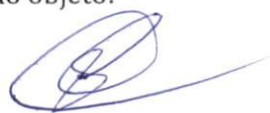
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresas para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

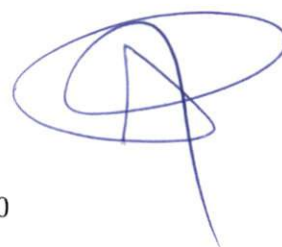
1.3. Descrição do objeto:

ADRIANA
PEREIRA
MOURA
EIRELI:3775-
3996000116

Assinado de forma
digital por
ADRIANA PEREIRA
MOURA
EIRELI:3775399600
0116
Dados: 2023.01.30
09:07:06 -03'00'



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA





ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
7	CREME DENTAL 50G CM PROTEÇÃO CM MAXIMA PROTEÇÃO ANTICARIAS, CÁLCIO E FLUOR C/12 UNID	COLGATE	CX	5	R\$ 21,45	R\$ 107,25
24	Luvas p/ limpeza cano curto em policarbonato de alta qualidade	LALAN	PAR	10	R\$ 4,05	R\$ 40,50
25	Luvas p/ limpeza cano longo em policarbonato de alta qualidade	LALAN	PAR	10	R\$ 4,05	R\$ 40,50
26	Luvas p/ limpeza cano médio em policarbonato de alta qualidade	LALAN	PAR	10	R\$ 3,65	R\$ 36,50
27	Luva de polietileno descartável, c/100 peças	MEDIX	PCT	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
39	Sabonete de 90g c/12	FC OLIVEIRA	CX	2	R\$ 20,34	R\$ 40,68
53	Toalha de rosto, T - 45x70cm 100% Algodão	MARTINS	UND	5	R\$ 5,32	R\$ 26,60
56	Vassoura de nylon multiuso, cabo de madeira ou metal	CONDOR	UND	10	R\$ 7,07	R\$ 70,70
VALOR TOTAL						R\$ 602,73

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 602,73** (seiscentos e dois reais e setenta e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

04 122 0052 2-009 Manutenção da Sec de Administração Planejamento e Finanças - SEMAPF;

20 605 0664.2-013 Manutenção da Sec de Agricultura Pesca e Aquicultura - SEMAPA;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

ADRIANA
PEREIRA
MOURA
EIRELI:37753996
000116

Assinado de forma
digital por ADRIANA
PEREIRA MOURA
EIRELI:3775399600011
6
Dados: 2023.01.30
00-07-17 02:00






Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

26 122 0052.2-022 Manutenção da Sec. de Infraestrutura. Urb. E Saneamento - SEMIUS;

26 782 0716 2-023 Manutenção do Departamento de Transportes;

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

Fonte Recursos 0.1.00.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

6. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

ADRIANA
PEREIRA MOURA
EIRELI:37753996
000116

Assinado de forma
digital por ADRIANA
PEREIRA MOURA
EIRELI:3775399600011
6
Dados: 2023.01.30
00:07:39 02:00'

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

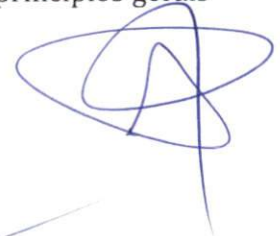
16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

ADRIANA
PEREIRA
MOURA
EIRELI:37753
996000116

Assinado de forma
digital por ADRIANA
PEREIRA MOURA
EIRELI:37753996000
116
Dados: 2023.01.30
09:07:39 -03'00'

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 25 de janeiro de 2023.



Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal



Neurivan Pinheiro dos Santos
Secretário (a) Municipal de Adm. Planejamento e Finanças
Decreto 001/2021



Iramar Ramos Veras
Fiscal de Contrato
Portaria nº 004-B

Iramar Ramos Veras
Fiscal dos Contratos - Sec. Mun. de Adm. Planej. e Finanças
DECRETO nº 004-B

ADRIANA
PEREIRA
MOURA

EIRELI:3775
3996000116

Assinado de forma
digital por
ADRIANA PEREIRA
MOURA
EIRELI:377539960
00116
Dados: 2023.01.30
09:07:55 -03'00'

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ADRIANA PEREIRA
MOURA

EIRELI:377539960001
16

Assinado de forma digital por
ADRIANA PEREIRA MOURA
EIRELI:37753996000116
Dados: 2023.01.30 09:08:08
-03'00'



ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

CNPJ nº 37.753.996/0001-16

Empresa Contratada

Adriana Pereira Moura

CPF nº 687.103.563-04

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: [Signature]

CPF: 058 / 518 / 113 - 74

Nome: Evaniêda S. Gomes

CPF: 023 / 060 / 533 - 83